



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220622001276
REQUERENTE	FVSA-Futuro Verde Soluções Ambientais Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	506921646
ESTABELECIMENTO	FVSA - Futuro Verde Soluções Ambientais
CÓDIGO APA	APA00060798
LOCALIZAÇÃO	Travessa da Galhofa, nº 6 - Nossa Senhora da Ajuda - Arranhó
CAE	49410 - Transportes rodoviários de mercadorias 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38311 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida 38321 - Valorização de resíduos metálicos 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20250113000380	Licença de Exploração (Reexame) - Art.º 65.º do RGGR	22-05-2025	-	19-05-2032	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH- Rejeições (2)	PL20220517004365	- Decreto-Lei nº 226A /2007, de 31 de Maio	22-06-2022	22-06-2022	21-06-2027	Sim	- Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	3 280,33
Área coberta (m2)	414,57
Área total (m2)	3 694,00

LOC1.7 - Localização

Localização

Avenida Francisco Sá Carneiro, s/n, 2630-101 Arranhó



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	A presente Licença de Exploração atualiza o Título Único Ambiental, no seguimento da vistoria de reexame realizada em 29-04-2025 nos termos do artigo 65º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000075	A presente Licença de Exploração averbada no Título Único Ambiental anula e substitui na íntegra o Alvará de Licença nº 005/2020.	Período de vida da instalação	
T000076	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000077	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000078	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000079	(SIRER), conforme artigos 98.º e 99.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000080	Os resíduos produzidos no estabelecimento devem ser separados na origem de forma a promover a sua correta e eficiente valorização.	Período de vida da instalação	
T000081	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000082	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000083	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000084	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000085	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização do estabelecimento, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de Arruda dos Vinhos.	Período de vida da instalação	
T000086	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000087	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações, relativa ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000088	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000089	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000090	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000091	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000092	seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000093	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000094	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000095	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000096	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000097	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000098	Apresentar a Licença de Utilização a emitir pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos na qual conste o uso admitido e a área do estabelecimento.	Período de vida da instalação	Entrega do documento à Entidade Licenciadora imediatamente após decisão emitida pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos
T000099	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento da planta de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000100	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000101	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000102	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000103	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000104	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000105	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000106	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000107	Na armazenagem de óleos usados, o local deverá ser devidamente coberto e impermeabilizado com contenção/retenção de eventuais escorrências /derrames, devendo ser utilizados reservatórios ou embalagens herméticas quando as quantidades o permitirem de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas.	Período de vida da instalação	
T000108	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000109	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000110	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000111	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000112	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000113	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000114	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
	A rede de drenagem de águas pluviais potencialmente contaminadas da área impermeabilizada deverá estar a todo o tempo desobstruída e mantida em boas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000157	condições de operacionalidade.	Período de vida da instalação	
T000115	No âmbito do Auto da Vistoria de Reexame realizada em 29-04-2025, evidenciar o cumprimento das condições estabelecidas pela ACT.	até 11 julho 2025	envio para ACT (ul.vfxira@act.gov.pt) e CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)
T000181	Relativamente ao contrato estabelecido com a ELECTRÃO, no âmbito do fluxo específico dos REEE, o mesmo deverá ser retificado de modo a evidenciar claramente a que estabelecimento de tratamento de resíduos se aplica, a que fluxo de resíduos assim como os LER autorizados a gerir. Esclarece-se que o contrato com a referida entidade gestora deverá refletir as operações de tratamento autorizadas no estabelecimento.	até 29 agosto de 2025	Envio à CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000116	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas durante o funcionamento normal do estabelecimento, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000117	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, nomeadamente na cobertura de todos os recipientes contendo misturas e substâncias suscetíveis de produzir emissões difusas e odores.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água	Meio Hídrico
T000064	L016846.2017. RH5A	-9,12178	38,95534	Margem direita	PT05TEJ1095 :: Rio Trancão	Mau	Rio



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000004	L016846.2017. RH5A	-9,12361	38,954787	2 Separadores de Hidrocarbonetos, ligados em série	2004	Primário	Separador de hidrocarbonetos do tipo "Ecodepur", modelo "Depuroil NS20", com três compartimentos, seguido de um separador de hidrocarbonetos, do tipo "Ecodepur", modelo "SH-4500-FO".	18 m3/dia	20 L/s

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código Utilização	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000005	L016846.2017. RH5A	Separadores de Hidrocarbonetos	Rio	Rio Boição	Coletor sem obra de proteção	2 160

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código Utilização	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000007	L016846.2017. RH5A					

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código Utilização	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000006	L016846.2017. RH5A	Industriais	Pluviais contaminadas	2 Separadores de Hidrocarbonetos, ligados em série

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000016	L016846.2017. RH5A	pH (Escala de Sörensen)		6 - 9		(a)	(1)	
T000018	L016846.2017. RH5A	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		(a)	(1)	
T000020	L016846.2017. RH5A	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		(a)	(1)	
T000022	L016846.2017. RH5A	Óleos Minerais (mg/L)		15		(a)	(1)	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código Utilização	Legislação aplicável
T000008	L016846.2017. RH5A	(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000011	L016846.2017. RH5A	(1) De acordo com o nº 6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000017	L016846.2017. RH5A	Saída	pH (Escala de Sörensen)	Trimestral	Pontual	
T000019	L016846.2017. RH5A	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Pontual	
T000021	L016846.2017. RH5A	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Trimestral	Pontual	
T000023	L016846.2017. RH5A	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Trimestral	Pontual	

Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000024	L016846.2017.RH5A	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000025	L016846.2017.RH5A	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
T000026	L016846.2017.RH5A	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000027	L016846.2017.RH5A	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000028	L016846.2017.RH5A	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000029	L016846.2017.RH5A	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000030	L016846.2017.RH5A	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000031	L016846.2017.RH5A	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000032	L016846.2017.RH5A	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000033	L016846.2017.RH5A	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000034	L016846.2017.RH5A	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

EXP8.3.20 - Condições Específicas

Código	Código Utilização	Condição
T000035	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
T000037	L016846.2017.RH5A	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000059	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.
T000038	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000039	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
		O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000040	L016846.2017.RH5A	Competentes.
T000041	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000042	L016846.2017.RH5A	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
T000043	L016846.2017.RH5A	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
T000044	L016846.2017.RH5A	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000045	L016846.2017.RH5A	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000046	L016846.2017.RH5A	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000047	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000048	L016846.2017.RH5A	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000050	L016846.2017.RH5A	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 2250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
T000063	L016846.2017.RH5A	O presente TUA, com o código TURH L016846.2017.RH5A, substitui a licença nº L016846.2017.RH5A, emitida em 08-11-2017.
T000052	L016846.2017.RH5A	Caixa de visita à saída dos sistemas de tratamento e a montante da descarga. Para a ETAR Domésticas, o titular obriga-se à instalação de medidor de caudal à saída da Estação de Tratamento. Para a rejeição de águas industriais (pluviais contaminadas), tratadas no separador de hidrocarbonetos, medidor de caudal instalado a jusante do sistema de tratamento (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada com base na área impermeabilizada e pluviosidade média da zona).
T000053	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, através do SILiAmb (módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença.
T000051	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais médios mensais relativos ao efluente rejeitado.
T000054	L016846.2017.RH5A	Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento do sistema de tratamento. Quando se ocorra algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas.
T000055	L016846.2017.RH5A	Sempre que se verifique algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Os resultados do programa de autocontrolo deverão ser enviados via SILiAmb, na área de Autocontrolo – preenchimento dos campos autocontrolo, upload de boletins analíticos e preenchimento do campo "observações" para declarações adicionais.
T000060	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa.
T000056	L016846.2017.RH5A	O titular obriga-se a efetuar a limpeza dos órgãos de tratamento, pelo menos uma vez por ano, devendo guardar os respetivos comprovativos de limpeza, com indicação das quantidades e destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização, por parte das entidades competentes.
		O titular obriga-se a manter a área envolvente à descarga, em boas condições de funcionamento hidráulico, pelo que fica desde já autorizado a proceder a medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente à limpeza e remoção dos sedimentos depositados no



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000057	L016846.2017.RH5A	interior da linha de água, bem como a eliminar os elementos vegetais implantados no leito e margens maciços de silvas (<i>Rubus ulmifolius</i>) e de canas (<i>Arundo donax</i>).
T000058	L016846.2017.RH5A	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000118	120101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000119	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000120	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000121	160106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000122	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000123	160118;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000124	160119;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000125	160120;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
								Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de
R 12 - Troca de resíduos								



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000126	160214;		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					dezembro, na sua atual redação).
T000127	160216;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000128	160801;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000129	170401;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000130	170402;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000131	170403;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000132	170404;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000133	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000134	170406;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000135	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000136	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000137	191001;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000138	191002;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000139	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000140	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000141	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000142	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000143	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	8 560,00	Toneladas
T000144	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	12 365,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000145	Sempre que aplicável, a armazenagem de resíduos líquidos e pastosos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção adequadas ao volume armazenado.	Período de vida da instalação	
T000146	Não está autorizada a armazenagem e tratamento de resíduos no exterior do estabelecimento, nomeadamente no local onde se localiza o separador de hidrocarbonetos e na respetiva via de acesso.	Período de vida da instalação	
T000147	Evidenciar e demonstrar a todo o tempo e nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), estabelecidos pela APA, I.P., na sua última revisão.	Período de vida da instalação	
T000173	Apenas podem ser recebidos os REEE de utilizadores particulares, enquanto o estabelecimento for centro de receção de entidade gestora deste fluxo específico de resíduos, nos termos dos art.º 13.º e 65.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000148	O estabelecimento está autorizado a gerir as categorias 4, 5 e 6 dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado e os respetivos resíduos (cfr. previsto na alínea e) do artigo 2.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
	O estabelecimento apenas está autorizado a efetuar a triagem e o armazenamento dos REEE referentes às Categorias 4, 5 e 6, apenas e só aos resíduos classificados como não perigosos, não sendo autorizada		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	qualquer operação de desmantelamento aos resíduos destas categorias.	Período de vida da instalação	
T000150	O estabelecimento deverá cumprir os requisitos técnicos relativos aos locais de armazenamento de REEE previstos no Anexo III do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000151	Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas nos artigos 49.º a 56.º do Capítulo VI do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação), relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	
T000152	O titular desta licença não poderá rececionar resíduos provenientes de um único estabelecimento que produza menos de 1100 litros de resíduos urbanos por dia, de acordo com o disposto no artigo 9º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000153	Dar cumprimento às disposições da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de email lei54metais@rnsi.mai.gov.pt	Período de vida da instalação	
T000154	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas na instalação, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, só será aplicável após a respetiva regulamentação através do diploma legal previsto no nº 3 do artigo 2º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000155	Ao LER 160801, apenas é autorizada a receção proveniente de operadores licenciados de descontaminação e desmantelamento de VFV, devendo ainda a empresa adotar os procedimentos internos para a identificação da origem e rastreamento desta tipologia de resíduo.	Período de vida da instalação	
T000156	Ao LER 160801, o estabelecimento deve ter um sistema de registo de quantidades de componentes e materiais recebidos, por tipo de materiais ou componentes (catalisadores com a matrícula indicada), origem /proveniência/nº APA. Salienta-se, ainda, que o registo deverá ser o mais pormenorizado, indicando a proveniência desse material, incluindo a identificação do produtor ou detentor dos resíduos, cujas cópias do documento oficial de identificação e do cartão de contribuinte devem ser guardadas, a morada do produtor ou detentor, a identificação do transportador, a origem declarada e o dia e hora da receção; A descrição do material rececionado ou adquirido, designadamente a quantidade, tipologia, características e valor.	Período de vida da instalação	
T000172	Previamente à operação de tratamento a efetuar ao LER 160106, deverá ser garantido e demonstrado que o VFV descontaminado tenha sido sujeito às operações de tratamento identificadas no ponto 2.2 do Anexo XIX do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
		1 compactador /						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000158		enfardador						
T000159		2 empilhadores						
T000160		1 giratória						
T000161		1 escavadora de movimentação						
T000162		1 pórtico deteção de radioatividade						
T000163		1 compressor						
T000164		ferramentas manuais diversas						
T000167		1 separador de hidrocarbonetos						
T000169		1 balança 60 t						
T000170		1 balança de 3 t						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000165	Sempre que aplicável, o equipamento sob pressão existente no estabelecimento deverá possuir a devida autorização de funcionamento conforme dispõe o Decreto-Lei nº 131/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000166	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000168	Jorge Manuel Marreiros Cortez



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000171	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000070	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).		
T000071	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR.		
T000072	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
	De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000073	exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000061	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, através do SILIAmb (módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença.	Módulo de Autocontrolo	Trimestral		
T000174	Qualquer alteração ao presente TUA (Regime OGR-Simplificado) carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000175	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, I.P.
T000176	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000177	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250522006814
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3058-0c3c-71f9-aa4d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

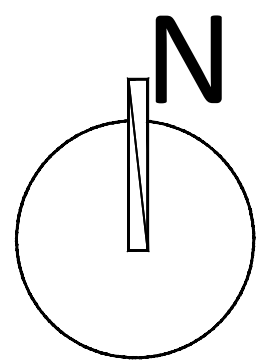
Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	de dezembro, na sua redação atual).				
T000178	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000179	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.
T000180	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000069	PlantaLayout_Janeiro_2025.pdf	Planta Layout_Janeiro_2025



LEGENDA:

- PA1 - METAIS FERROSOS
- Aparas e limalhas de metais ferrosos - LER 120101
 - Metais ferrosos - LER 191202
 - Ferro e aço - LER 170405
 - Resíduos de ferro e aço - LER 191001
 - Metais ferrosos - LER 160117

PA2 - METAIS NÃO FERROSOS

- Metais não ferrosos - LER 191203
- Cobre, bronze e latão - LER 170401
- Alumínio - LER 170402
- Chumbo - LER 170403
- Zinco - LER 170404
- Estanho - LER 170406

PA3

- REE - LER 160214
- REE - LER 200136
- Componentes de REE - LER 160216
- Cabos - LER 170411
- Catalisadores - LER 160801

PA4

- Limalha de alumínio - LER 120103
- Radiadores de alumínio - LER 191203
- Radiadores de cobre/alumínio - LER 191203
- Motores eléctricos - LER 160216

PA5

- Alumínio - LER 191203
- Inox - LER 191202

PA6 - Triagem

- Embalagens de metal - LER 150104
- Mistura de metais - LER 170407
- Resíduos não ferrosos - LER 191002
- Metais - LER 200140
- Metais não ferrosos - LER 160118

PA7

- Pneus - LER 160103

PA8

- Plásticos - LER 160119
- Vidro - LER 160120

PA9

- VFV descontaminados - LER 160116

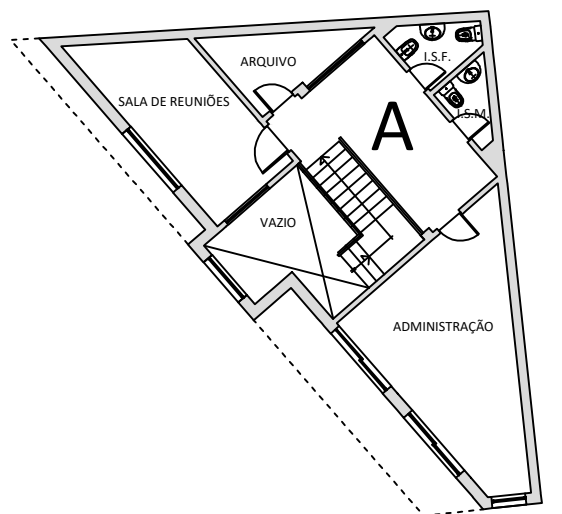
LEGENDA :

ÁREA AFETA À ATIVIDADE

- A - Instalações Técnicas
B - Armazém 1
C - Armazém 2
D - Contentores Modulares (arquivo)
E - Decantadores
G - Separador hidrocarbonetos
H - Grelha de Drenagem

QUADRO ÁREAS

Área do Terreno	3.879,46m ²
Área Afeta à Atividade	3.694,90m ²
Área Total de Impermeabilização	3.694,90m ²
Área Total Coberta	414,57m ²
Área Descoberta	3.280,33m ²



PLANTA_ 1ºANDAR

Projecto nº: 550_1

Projectou	Data	Rubrica
Teimo Gonçalves	Janeiro 2025	
Desenhou	Data	Rubrica
Teimo Gonçalves	Janeiro 2025	
Aprovou	Data	Rubrica
Teimo Gonçalves	Janeiro 2025	

Ciente: FVSA - FUTURO VERDE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS, LDA

Título do Trabalho	Projecto para licenciamento de Operação de Gestão de Resíduos
Etapas de trabalho	Apresentação do pedido
Tomo/volume	

Título do Desenho: Implantação das instalações

Escala 1:200 Desenho nº 01